LEI Nº 4964/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de Socorro na data de 26/09/2025

Edição 1254/2025

"Institui a carteira de identificação da pessoa com fibromialgia no âmbito do município de Socorro e dá providências correlatas".

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a carteira de identificação da pessoa com fibromialgia no âmbito do município de Socorro.

Art. 2º - A carteira garante ao seu titular atendimento prioritário e direitos análogos àqueles garantidos à pessoa com deficiência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei, identificando o órgão responsável e os documentos necessários para a emissão da carteira.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de setembro de 2025.
Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro